

CONCORRÊNCIA Nº. [•]/2024

PROCESSO Nº. [•]/2024

EDITAL Nº [•]/2024

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA REQUALIFICAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA.

ÍNDICE

PARTE I – PREÂMBULO

PARTE II – DEFINIÇÕES

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

1	DO OBJETO.....	16
2	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	16
3	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	17
4	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	20
5	DO PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO	21
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	22
7	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	26
8	DA VISTORIA PRÉVIA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO	30
9	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	32
10	REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	37
11	GARANTIA DA PROPOSTA.....	39
12	PROPOSTA COMERCIAL.....	46
13	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	48
14	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	51
15	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA.....	53
16	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	55
17	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	57

18	DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA	62
19	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	65
20	DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	67
21	FISCALIZAÇÃO.....	68
22	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	68
23	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	70
24	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	72
25	CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	73
26	DO CONTRATO	80
27	DA CONCESSIONÁRIA	80
28	DA TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL	81
29	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	83
30	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	87

PARTE I – PREÂMBULO

O Município de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que está aberta licitação, por meio de CONCORRÊNCIA, na modalidade de Concessão Onerosa, a ser julgada pelo critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO (MAIOR VALOR DA PARCELA DE OUTORGA FIXA) a ser paga ao PODER CONCEDENTE, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a realização da REQUALIFICAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O prazo da concessão será de **35 (trinta e cinco) anos**.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Municipal Lei nº 2.593, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas vigentes sobre a matéria, ou que venham a alterá-las ou substituí-las na vigência da CONCESSÃO.

As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstas e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: [•] Todas as futuras publicações referentes à presente licitação serão feitas somente no sítio eletrônico mencionado.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de [•] de [•] de [•] a [•] de [•] de [•], informada ao público por meio de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, e no sítio eletrônico [•], em conformidade com o art. 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada na data de [•] de [•] de [•], na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, também em conformidade com o art. 21, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95.

O critério de julgamento será a MAIOR OFERTA DE PREÇO (MAIOR VALOR DA PARCELA DE OUTORGA FIXA) a ser paga ao PODER CONCEDENTE. As propostas e demais documentos necessários à participação na Concorrência serão recebidos no dia [•] de [•] de [•], no horário de [•] às [•], na sede da [•].

A abertura dos ENVELOPES será realizada em SESSÃO PÚBLICA, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, às [•] hs do dia [•] de [•] de [•] na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

O EDITAL da presente Concessão Onerosa, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos em mídia eletrônica, gratuitamente; ou em via física, diretamente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Feira de Santana – BA; ou no sítio eletrônico [•], gratuitamente.

Toda e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Feira de Santana, [•] de [•] de 2024.

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

PARTE II – DEFINIÇÕES

1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:
 - (i) ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;
 - (ii) ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
 - (iii) ACERVO TÉCNICO: compreende a capacidade técnico-operacional de determinada pessoa-jurídica envolvendo o seu conjunto de qualidades empresariais, tais como a sua estrutura administrativa, seus métodos organizacionais, seus processos internos de controle de qualidade, sua equipe etc.;
 - (iv) ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
 - (v) ÁREA DA CONCESSÃO: área a ser concedida para execução do OBJETO, conforme;
 - (vi) BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO;
 - (vii) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO;
 - (viii) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: comissão instituída pela PORTARIA nº [•], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

- (ix) CONCESSÃO: concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- (x) CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- (xi) CONSORCIADO: pessoa jurídica, brasileira integrante, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
- (xii) CONSÓRCIO: associação de pessoas jurídicas, brasileiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras;
- (xiii) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;
- (xiv) CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- (xv) CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica;
- (xvi) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar,

conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

- (xvii) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no site da Prefeitura de Feira de Santana;
- (xviii) DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: no dia [•]/[•]/[•], no local [•], entre as [•]hs e [•]min;
- (xix) DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no site da Prefeitura de Feira de Santana-BA;
- (xx) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- (xxi) EDITAL: este Edital de Concorrência nº [•], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- (xxii) ENVELOPES: conjunto formado pelo ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3;
- (xxiii) ENVELOPE 1: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA
- (xxiv) ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL
- (xxv) ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- (xxvi) EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS: atividades econômicas a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, conforme seu exclusivo interesse, em edificações e espaços livres integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme o CONTRATO;
- (xxvii) EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS: os equipamentos que não integram a CONCESSÃO, nos termos do ANEXO 3 do CONTRATO e seus APÊNDICES;
- (xxviii) ÍNDICE DE DESEMPENHO ou ID: número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;
- (xxix) FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO;
- (xxx) FINANCIAMENTO: todo e qualquer empréstimo eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
- (xxxi) FONTES DE RECEITAS: fontes de receitas, inclusive as fontes alternativas, complementares, acessórias ou dos EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, percebidas pela CONCESSIONÁRIA, em razão da exploração do OBJETO;
- (xxxii) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE;
- (xxxiii) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE,

nos termos do EDITAL;

- (xxxiv) HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- (xxxv) INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS: atividades e investimentos mínimos e obrigatórios, fixados pelo PODER CONCEDENTE, que deverão observar os prazos, condições técnicas e demais diretrizes indicadas no CONTRATO, na PROPOSTA COMERCIAL e no PROGRAMA DE INTERVENÇÃO;
- (xxxvi) IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE;
- (xxxvii) LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- (xxxviii) LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- (xxxix) OBJETO: a CONCESSÃO do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA), para requalificação, exploração, operação e manutenção;
- (xl) ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO;
- (xli) OUTORGA FIXA: valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, antes da assinatura do contrato, tendo por

base a PROPOSTA COMERCIAL, decorrente do direito de exploração da CONCESSÃO;

- (xlii) OUTORGA VARIÁVEL: se divide em PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL 1, que considera valor correspondente a 1% (um por cento) da receita líquida auferida pela exploração do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA), a ser pago ao PODER CONCEDENTE, a partir do 11º ano da DATA DE ORDEM DE INÍCIO; e PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL 2, que considera o resultado do ÍNDICE DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
- (xliii) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- (xliv) PLANO DE INTERVENÇÕES: plano contendo a totalidade do planejamento das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e INTERVENÇÕES OPCIONAIS a serem executadas no ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA) para execução do OBJETO, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;
- (xlv) PLANOS DE ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS: planos contendo a totalidade do planejamento dos serviços e atividades obrigatórias e opcionais realizadas no ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA) para a execução do OBJETO, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;
- (xlvi) PODER CONCEDENTE: o Município de Feira de Santana;
- (xlvii) PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela futura CONCESSIONÁRIA;

- (xlviii) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;
- (xlix) USUÁRIOS: os frequentadores do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA);
- (l) VALOR MÍNIMO DA PARCELA DE OUTORGA FIXA: o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (vi) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.
- (vii) no caso de divergência entre:
 - a) os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

1.2. Os prazos previstos neste EDITAL contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente indicado o contrário.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

- 1 Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
 - 1.1. ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
 - 1.2. ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - 1.3. ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 1.4. ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 1.5. ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - 1.6. ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA
 - 1.7. ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
 - 1.8. ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
 - 1.9. ANEXO 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO
 - 1.10. ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO
 - 1.11. ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
 - 1.12. ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
 - 1.13. ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA

SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

- 1.14.** ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
- 1.15.** ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIOS QUE EMBASOU A PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
- 1.16.** ANEXO 16 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A LICITANTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)
- 1.17.** ANEXO 17 – MODELO ECONÔMICO REFERENCIAL

PARTE IV – PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de CONCESSÃO ONEROSA, para a REQUALIFICAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.
- 1.2** As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas nos ANEXO IV da MINUTA do CONTRATO.
- 1.3** A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.
- 1.4** As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração de FONTES DE RECEITAS na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 1.5** Os EQUIPAMENTOS NÃO CONCEDIDOS não integram o OBJETO da CONCESSÃO.
- 1.6** A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO de acordo com o CONTRATO e, especialmente conforme previsto no ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

2 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

- 2.1** O EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como as informações, estudos e projetos sobre o ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA), poderão ser obtidos no sítio eletrônico [•] ou diretamente na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Feira de Santana/BA, de segunda a sexta-feira, no horário de [•] às [•]

e [•] às [•] horas.

- 2.1.1** A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.
- 2.2** A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 2.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.
- 2.3** Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA).
- 2.4** As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO ONEROSA.

3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 3.1** Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o dia [•] de [•] de 2024, por meio de correspondência eletrônica dirigida ao

presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em língua portuguesa e encaminhada ao endereço eletrônico [•], com o título “Pedido de Esclarecimentos referente ao Edital de Licitação [•], acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx” e “.pdf”, conforme o modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL.

- 3.1.1** A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO 1 do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 3.2** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 3.1 acima.
- 3.3** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 3.4** O pedido de esclarecimento deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.5** As respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [•] sem identificação da fonte do questionamento, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.6** Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às [•]h do dia [•] de [•] de 2024.
- 3.6.1** Caberá ao responsável pelo envio da correspondência eletrônica, a responsabilidade de verificar junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, o recebimento da correspondência eletrônica.

- 3.7** Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.
- 3.8** As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO somente terão o condão de alterar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO quando a alteração promovida no EDITAL decorrente da resposta aos esclarecimentos afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos.
- 3.9** O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:
- 3.9.1** Modificado o EDITAL, deverá ser realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2** Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 3.9.3** Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá reabertura de prazo.
- 3.10** Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da

PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na CONCORRÊNCIA e a execução do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na CONCORRÊNCIA implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4 IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 4.2** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, localizada na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou encaminhada por meio de correspondência eletrônica dirigida ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para o endereço eletrônico [•], com o título “Pedido de IMPUGNAÇÃO referente ao Edital de Licitação [•], acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx” e “.pdf”.
- 4.3** O pedido de impugnação deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.4** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e protocoladas no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone (s) e endereço eletrônico do interessado.
- 4.4.1** No caso de interessados em participar da CONCORRÊNCIA, se o envio da IMPUGNAÇÃO for por meio digital, para o endereço eletrônico informado no item 4.2., o arquivo deverá conter assinatura digital do responsável pela pessoa

jurídica, seu representante legal ou procurador.

- 4.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.
- 4.6** O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente altera a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.
- 4.7** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DO PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

- 5.1** A CONCESSÃO terá o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO.
- 5.2** O prazo de vigência dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros em razão da CONCESSÃO não poderá ultrapassar o prazo de vigência do CONTRATO
- 5.3** Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de **R\$205.204.412,00 (duzentos e cinco milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais)**, que corresponde ao valor dos investimentos obrigatórios, das despesas e dos custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações do CONTRATO, cumulado com o somatório dos valores de outorga, composta pela PARCELA DE OUTORGA FIXA.
- 5.4** O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela

CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

6.1.1 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se às sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

6.1.2 Cada LICITANTE deve apresentar a documentação prevista nos ENVELOPES 1, 2 e 3, observado o disposto no item 9 deste EDITAL.

6.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele(s) que tenha(m) sido declarado(s) inidôneo(s), incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidos ou suspensos para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- c) aquele(s) que se encontre(m) em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- d) aquele(s) que tenha(m) sido condenado(s), por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- e) aquele(s) que se encontre(m) proibido(s) de contratar com o Município de Feira de Santana devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) aquele(s) que tenha(m) sido proibido(s) pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) aquele(s) que tenha(m) sido proibido(s) de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- h) aquele(s) que tenha(m) sido suspenso(s) temporariamente, impedido(s) ou declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- j) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- k) aquele(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) aquele(s) que estiver(em) em caso de insolvência, administração especial temporária, ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
- o) aquele(s) que estiver(em) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC ou órgão que a substitua;

- 6.2.1** O impedimento decorrente de sanção imposta à pessoa física ou jurídica também se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.2.2** No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.
- 6.2.2.1** A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.
- 6.3** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a_sc
- 6.3.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

6.4 É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- b) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aquelas referentes à GARANTIA DA PROPOSTA;
- c) as exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.
- d) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- e) não será permitida a participação de uma mesma pessoa jurídica CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada; ou
- f) somente se admitirá a participação de sociedades coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

7.2 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser entregue juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Feira de Santana até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

7.3 Não há limite máximo de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

7.4 Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas

estrangeiras.

- 7.4.1** As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar, documentos equivalentes aos exigidos para as empresas jurídicas brasileiras, em tradução livre.
- 7.5** O CONSÓRCIO deverá indicar a empresa líder do consórcio, para fins de representação perante a Administração, nos termos do art. 15, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do parágrafo 3º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 7.7** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme parágrafo único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7.1** Deverá apresentar procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- 7.7.2** Em se tratando de empresa estrangeira com funcionamento no Brasil, respectivo decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o

exigir; e

- 7.7.3** Deverá apresentar declaração de que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do artigo 67, § 4º, e artigo 70, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.
- 7.8** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 7.8.1** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município de Feira de Santana, devendo a nova empresa comprovar que possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme o artigo 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- 7.10** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada CONSORCIADO, observado o disposto neste EDITAL.
- 7.11** Às exigências de habilitação econômico-financeira deverão ser acrescidas 10% (dez por cento) sobre o valor do LICITANTE individual, salvo CONSÓRCIOS formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas.
- 7.12** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o

PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do inciso V, do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em razão da LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO.

7.14 Para os fundos de investimento e entidades de previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

a) As entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou quaisquer outras que exerçam influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e

b) Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

8 DA VISTORIA PRÉVIA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO

8.1 Assegura-se ao LICITANTE o direito à realização de vistoria prévia, destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

8.2 Caberá a cada interessado providenciar o agendamento da vistoria prévia a que se refere o subitem anterior, nos casos em que se pretenda conhecer as áreas com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, a ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes,

devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, informando todos os locais de interesse e a identificação civil daqueles que realizarão a vistoria prévia, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [•].

- 8.2.1** O PODER CONCEDENTE disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados na realização de vistoria prévia.
- 8.2.2** Caso existam dúvidas no decorrer da vistoria, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico [•], nos termos do item 3.1 deste edital.
- 8.3** Para a respectiva vistoria prévia o interessado deverá se fazer representar no local e horário designado pelo PODER CONCEDENTE, por intermédio de representante devidamente identificado e com antecedência de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.
- 8.4** Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejarem, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.
- 8.5** A realização de vistoria prévia não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.
- 8.6** Independentemente da realização de vistoria prévia o LICITANTE deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico quanto ao conhecimento pleno da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como das condições e

peculiaridades da contratação.

9 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

- a) ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL, e
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos de representação, a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados no dia [•] de [•] de [•], no horário de [•] horas às [•] horas na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, situada na Rua [•], por representante das LICITANTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, das seguintes formas:

CONCORRÊNCIA Nº [•] /2024
[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•] /2024
[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [•] /2024
[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.3** Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.4** Cada via deverá conter página com “Termo de Abertura”, seguida por índice, listando a documentação contida no respectivo ENVELOPE, e última página com um “Termo de Encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- 9.5** Para efeitos de apresentação, o LICITANTE deverá observar:
- a) as vias de cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no item 9.2 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
 - b) todos os documentos relativos à “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais; e
 - c) os documentos relativos à “2ª via” do envelope de GARANTIA DE PROPOSTA poderão ser apresentados cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a autenticação das cópias, mediante a comparação entre o original e a cópia, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

- 9.6** Todas as folhas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS das LICITANTES.
- 9.7** Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou uma das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 9.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.
- 9.8** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.
- 9.8.1** Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.
- 9.8.2** As falhas passíveis de saneamento da documentação são aquelas cujo conteúdo retrate a situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação dos documentos.
- 9.8.3** Quando do saneamento de falhas formais referido neste, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 9.9** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 9.9.1** Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser

apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

- 9.9.2** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilado, conforme o caso.
- 9.10** Será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou pessoalmente, conforme disposições contidas no item 9 deste EDITAL, desde que ocorram dentro dos prazos e horários previstos neste EDITAL, não sendo admitidas entregas após os prazos constantes no item 9.2, independente do motivo gerador do atraso.
- 9.11** As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.
- 9.12** A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 9.13** A SESSÃO PÚBLICA de abertura, rubrica e análise dos ENVELOPES será conduzida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e poderá ser presenciada por qualquer pessoa.
- 9.14** Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 9.15** Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos

padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

9.15.1 A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um CD ROM/DVD ou pendrive específico para a documentação de cada ENVELOPE.

9.15.2 Os CD-ROM/DVDs ou pendrive deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

9.16 No caso de divergência entre:

9.16.1 Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e

9.16.2 Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.17 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.17.1 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.18 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira deverão ter os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.19 Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por

tradutor juramentado.

- 9.20** Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).
- 9.21** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 9.22** Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 9.22.1** No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 9.22.2** Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pendrive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 9.22.1.
- 9.23** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10 REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

10.1 REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.1.1 Cada PROPONENTE poderá ter 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.1.2 Os representantes de cada LICITANTE poderão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos ENVELOPES (dia [·] / [·] / [·], às [·])

10.1.3 A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no ENVELOPE do “ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA”, conforme o subitem 9.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 9 do EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, preferencialmente consolidadas), sendo este instrumento apresentado fora do envelope, no momento da abertura do certame; e
- b) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, de demais consorciadas, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de (i) procurações outorgadas pelos CONCESSIONÁRIOS à empresa líder, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes; e
- c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão

simplificada de cada consorciada.

- 10.1.4** Às REPRESENTANTES CREDENCIADAS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA.
- 10.1.5** À LICITANTE estará proibido de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO que não seja por meio da REPRESENTANTE CREDENCIADA.
- 10.1.5.1** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, mas impedirá que terceiros, sem poderes de representação, pratique qualquer ato na LICITAÇÃO em nome da LICITANTE.
- 10.1.6** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.
- 10.1.7** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.1.8** O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.
- 10.1.9** Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no “ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 10.1.10** A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu (s) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 10.1.3.

11 GARANTIA DA PROPOSTA

- 11.1** Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$205.244,12 (duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, estipulada conforme limite de 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO, devolvendo os demais documentos.
- 11.3** Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.
- 11.4** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, depositada em conta corrente do Município de Feira de Santana, e apresentando-se o comprovante de depósito junto à PORPOSTA COMERCIAL;
 - b) caução em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, que não tenham sido gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
 - c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou

- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.5 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

11.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o LICITANTE deverá retirar documento na Secretaria [•], localizada na [•], e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no [•], exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço [•].

11.6 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) O Município de Feira de Santana poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

11.7 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

11.7.1 As GARANTIAS DE PROPOSTA, por meio digital, devem ser apresentadas na Secretaria [*] em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

11.8 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.

11.9 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade de fiança bancária devem ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de Feira de Santana.

11.9.1 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

11.9.2 Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item 11.9 nela deverá constar endosso que atribua à referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de Feira de Santana, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.10 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou

condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11.11 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

11.12 Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGP-M + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

11.13 A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 30 (trinta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

11.14 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

11.14.1 Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 180 (cento e oitenta)

dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de desistência de continuar na licitação e execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de tal expediente

11.14.2 No caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.15 O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1, observado o disposto neste EDITAL, devendo o LICITANTE incluir no ENVELOPE 1, ainda, o Termo e Condições mínimas do Seguro-Garantia, devendo constar:

- a) a apólice do seguro-garantia;
- b) o instrumento de fiança bancária; ou
- c) via original do comprovante de depósito em conta caução.

11.16 A LICITANTE também deverá incluir no “ENVELOPE 1”:

- a) declaração indicando em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se enquadra. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido; e,
- b) os documentos previstos no item 10.1.3 acima.

11.17 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- 11.17.1** A liberação ou restituição dependerá de solicitação formal do respectivo representante legal.
- 11.17.2** As solicitações de devolução da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser encaminhadas pelo e-mail [•] ou protocolados fisicamente no seguinte endereço: [•].
- 11.18** A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.19** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 11.19.1** Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.
- 11.20** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- 11.21** A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.21.1** A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a

contratação, implicará execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, da § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.22 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

12 PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o VALOR DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSÃO e deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO 2.

12.1.1 Deverá ser apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL por LICITANTE, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

12.1.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

12.2 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser assinada pelos representantes credenciados e apresentada em sua forma original, sendo permitida sua assinatura em formato digital, desde que conste a certificação padrão ICP-Brasil.

12.3 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.

12.4 O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA FIXA em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, que não deverá ser inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), e o percentual de

[•] % ([•] por cento) correspondendo à OUTORGA VARIÁVEL MENSAL.

- 12.5** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 12.6** Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 12.7** A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar minimamente, mas não apenas:
- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
 - b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços OBJETO do CONTRATO
 - c) o pagamento de OUTORGA VARIÁVEL.
 - d) os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do PMI, no total de **R\$1.084.125,84 (hum milhão, oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo que os referidos valores deverão ser reajustados pelo IPCA entre o mês de agosto/2023 e a data de pagamento do ressarcimento;
 - e) o prazo da CONCESSÃO, que será de **35 (trinta e cinco) anos;**
 - f) a reversibilidade dos bens afetos à CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e

g) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

12.8 O valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do IPC, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

12.9 O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2.

12.9.1 Caso ainda se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

12.10 Para fins de avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fica facultada a solicitação do Plano de Negócios ou documentos a ele correlatos do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

12.11 As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 3 do EDITAL.

13.2 O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

- a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de Carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO 3.
- b) Declaração de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia;
- c) Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
- d) Compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- e) Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;
- f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO 4;
- g) Declaração de que o LICITANTE não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos ANEXO 6;
- h) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos ANEXO 7;

- i) As demais declarações previstas na LISTA DE ANEXOS deste EDITAL.
- j) E ainda as seguintes declarações:
 - ii. de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - iii. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.3 No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio instrumento de compromisso de constituição da SPE.

13.3.1 No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e

praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

14 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverão apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.
- 14.2** No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 14.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.
- 14.3** No caso de empresa individual, os documentos listados no item 14.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.
- 14.4** No caso de fundos de investimento, os documentos listados no item 14.1 deverão ser acompanhados de:
- a) cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
 - b) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - c) prova de contratação de gestor, se houver, bem como eleição de eleição do administrador em exercício;

- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, de gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e
- f) comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

14.5 No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 14.1. deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia.

14.6 No caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 14.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.7 No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigida documentação que comprove a existência jurídica da pessoa e respectiva autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedido

pelo órgão competente, nos termos do artigo 66 e artigo 70, parágrafo único da Lei Federal 14.133/21 quando a atividade assim exigir.

- 14.7.1** As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, em conformidade com a legislação do país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- 14.7.2** As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem;
- 14.7.3** Considera-se Representante Legal das Pessoas Jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notório ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber a citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação ser redigida em língua portuguesa.

15 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1** Para efeito da qualificação econômico-financeira, são exigidas do LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:
 - 15.1.1** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos

exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

- 15.1.1.1** Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- 15.1.1.2** No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 15.1.2** Em se tratando de sociedades empresárias e administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s), apresentação de certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- 15.1.3** Para os demais LICITANTES, a apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.
- 15.1.3.1** No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, O LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL.
- 15.1.4** Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também

deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 11.

16 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pelo LICITANTE de que não possui inscrição municipal;
- c) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pelo LICITANTE de que não possui inscrição estadual;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, devendo apresentar, em caso de pessoa jurídica sediada no Brasil, certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;

- f) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde estiver localizada a sede da LICITANTE;
- g) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de Feira de Santana, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017;
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, com demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.1 Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Feira de Santana, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Feira de Santana, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para Com a Fazenda do Município de Feira de Santana;

16.1.2 Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM no Município de Feira de Santana, deverá

apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Feira de Santana.

- 16.1.3** Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 16.2** Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 16.3** Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.
- 16.4** As certidões exigidas no item 16.1. deste EDITAL devem considerar a natureza jurídica de cada LICITANTE interessada, podendo as LICITANTES demonstrarem, justificadamente, a ausência de obrigação de apresentar alguma exigência, desde que em observância com a legislação e com os termos deste EDITAL.

17 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1** O critério de avaliação descrito permite a garantia de que os serviços sejam prestados de acordo com correspondentes condições técnicas mínimas que atendam aos interesses do PODER CONCEDENTE:
- 17.2** Para efeito da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:
 - 17.2.1** Experiência em edificações:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de

capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na construção de edificações de órgãos públicos ou instituições privadas, de uso institucional e/ou de serviços, e que somadas, compreendem, no mínimo, 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e investimento de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em empreendimento de qualquer setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros.

a.1) Para a comprovação da exigência prevista no subitem **Erro! fonte de referência não encontrada.** admite-se o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva exigência editalícia.

17.2.2 Experiência em eventos e atividades esportivas:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que o LICITANTE tenha organizado no mínimo 10 (dez) eventos ao longo de 01 (um) ano, tais como feiras, congressos, convenções, exposições comerciais e ou profissionais em local com capacidade para no mínimo 1.000 (mil) pessoas;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que o LICITANTE tenha atuado na organização, fomento e/ou desenvolvimento de atividades e práticas esportivas coletivas, seja com futebol ou outra modalidade de esporte, com pelo menos 03 (três) anos de atuação.;

17.2.3 Experiência em gestão predial:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza e conservação, manutenção e vigilância, em edificações de propriedade pública ou privada, durante 12 (doze) meses ininterruptos.

17.2.4 Experiência em manutenção predial:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na execução direta ou indireta de manutenção e conservação, de natureza preventiva e corretiva, nas áreas de civil, elétrica, hidráulica, entre outros, em edificações de propriedade pública ou privada, durante 12 (doze) meses ininterruptos.

17.2.5 Experiência em instalações de rede lógica, controle de acesso e automação:

- a) Comprovação de instalação de rede lógica através de cabeamento estruturado, câmeras de CFTV, automação predial e controle de acesso, com capacidade de gestão e monitoramento em tempo real de forma simultânea que contenha, no mínimo, 50 câmeras instaladas.

- b) Indicar profissional técnico de nível superior reconhecido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que obrigatoriamente será o profissional responsável técnico. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com o licitante e/ou componente de consórcio e/ou subcontratado.

17.2.5.1 A comprovação do vínculo do profissional far-se-á por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor, ou contratos de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, para os profissionais sem vínculo empregatício.

17.2.5.2 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

17.2.5.3 Será admitida, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, a somatória de atestados, incluindo a somatória de atestados emitidos em nome de empresas diferentes, no caso de CONSÓRCIO, desde que um dos atestados corresponda a 50% (cinquenta por cento) do número de usuários do empreendimento, conforme aplicável.

17.2.5.4 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam(m) o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura SPE para realização dos serviços de gestão e operação correspondentes.

17.2.5.5 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) subcontratada(s), conforme o subitem anterior, o LICITANTE deverá declarar, indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, ou o compromisso de contratação com a futura SPE, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.2.6 O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

17.2.6.1 Atividades a que se refere;

17.2.6.2 Local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;

17.2.6.3 Percentual de participação do licitante no empreendimento a que se refere, quando for o caso;

17.2.6.4 Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

17.2.6.5 Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo licitante, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

17.2.6.6 Nome do emitente; e

17.2.6.7 Nome e identificação do signatário do atestado

17.2.7 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação

técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

18 DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

- 18.1** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicadas no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 18.2** Além da necessidade de entrega dos 3 (três) ENVELOPES até a data e hora indicados neste EDITAL, a participação da LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.
- 18.3** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES apresentados, sendo que as LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente aos ENVELOPES serão desclassificadas.
- 18.4** No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES de todas as LICITANTES, obedecendo a ordem de trabalho disposta a seguir.
- 18.5** A SESSÃO PÚBLICA se dará a partir das [x]hs do dia [x] de [x] de [x] de 2024, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Ao início da SESSÃO PÚBLICA será aberto o ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES que cadastraram os envelopes de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL
- 18.6** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se as licitantes atenderam as exigências do EDITAL quanto a GARANTIA DE PROPOSTA e declarará as LICITANTES que foram classificadas para a próxima fase.

- 18.7** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL daquelas LICITANTES que estiverem aptas, e o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciará individualmente o valor consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação das LICITANTES, em ordem crescente do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
- 18.8** Após a classificação final das PROPOSTAS COMERCIAIS, ocorrerá o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar.
- 18.9** Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a SESSÃO PÚBLICA será suspensa. Na sequência, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada até o momento.
- 18.9.1** As LICITANTES que desejarem poderão rubricar o conteúdo dos ENVELOPES 2, e, do ENVELOPE 3 da LICITANTE mais bem classificada até o momento. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.
- 18.9.2** Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encerrará a sessão para realizar a análise do ENVELOPE 3.
- 18.10** A SESSÃO PÚBLICA poderá ser suspensa pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no sítio eletrônico ou convocar as LICITANTES para continuidade da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO na qual proferirá sua decisão.
- 18.11** Se atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

previstas no EDITAL, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será declarada a LICITANTE VENCEDORA.

- 18.12** Se a LICITANTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
- 18.13** Decidida a habilitação, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma do Item 23, deste EDITAL.
- 18.14** Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.
- 18.15** Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.
- 18.16** Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.
- 18.17** Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.
- 18.18** Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da

CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

18.19 Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

18.20 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá manter a guarda dos ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

18.21 Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 2 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação, independente de aviso ou notificação.

19 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

19.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

- a) não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- b) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
- c) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa
- e) contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

- f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- g) cujas PROPOSTAS COMERCIAIS não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- h) implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL

19.2 Para fins da avaliação e elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, o VALOR MÍNIMO DA PARCELA DE OUTORGA FIXA a ser considerado é de R\$ [•] sendo classificado em primeiro lugar a LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nunca inferior ao limite estabelecido.

19.3 O VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA corresponde ao valor de referência para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL que baseará a quantia que a ADJUDICATÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE para a CONCESSÃO da ÁREA DA CONCESSÃO

19.4 Será classificado em primeiro lugar a LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor relativo à OUTORGA FIXA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nos termos deste EDITAL.

19.5 As demais LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente.

19.6 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 60º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1 No caso de CONSÓRCIOS, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate do item acima se as condições forem

cumpridas por todos os integrantes do CONSÓRCIO.

19.7 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

20 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

20.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

20.2 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

20.3 Na análise dos documentos de habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, em prazo por ela estabelecido, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

20.5 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

20.6 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

20.7 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

20.8 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [*].

21 FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da futura CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos estabelecidos no CONTRATO.

22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.1 A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

22.1.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da

administração pública municipal.

22.1.2 No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DE PROPOSTA prevista neste EDITAL.

22.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá:

- a) Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) Promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
- c) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- d) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- e) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- f) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na legislação, conforme estabelecido no art. artigo 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 Qualquer alteração no EDITAL será publicada nos meios utilizados para disponibilização da documentação.

22.4 A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

23 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

23.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, conforme Art. 165, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.1 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observando-se as demais disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO, mediante protocolo no endereço [•], entre o horário de [•]h às [•]h, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência N° [•]

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA REQUALIFICAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA.

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE– constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

- 23.4** A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no [•], observado o horário entre as [•]h e às [•] h.
- 23.5** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 23.6** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) ser devidamente fundamentados;
 - b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - c) ser protocolados exclusivamente em via física e digital, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, no [•], junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, endereçados à

Secretaria [•], nos dias úteis, entre o horário das [•]h às [•]h.

- 23.7** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 23.8** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 23.9** A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA.
- 23.10** Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 23.11** O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 24.1** Superada a fase recursal, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao Secretário de Esportes, para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
- 24.2** O mesmo ato administrativo poderá abarcar a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da mencionada publicação do respectivo ato no site oficial da Prefeitura de Feira de Santana.
- 24.2.1** Os recursos interpostos em face da decisão de HOMOLOGAÇÃO e/ou ADJUDICAÇÃO não terão efeitos suspensivos.

- 24.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.
- 24.4** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.
- 24.5** Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.
- 24.6** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

25 CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 25.1** Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.
- 25.2** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo correspondente à metade do capital social obrigatório nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE.
- 25.2.1** Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE

DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá conter: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

25.3 Caso a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, deverá demonstrar que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

25.4 No mesmo prazo estipulado no subitem 25.2 a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b) que realizou o pagamento relativo ao ressarcimento de gastos com os estudos de viabilidade apresentados no âmbito do PMI autorizado, no valor de **R\$1.084.125,84 (hum milhão, oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser pago à BTC CONSULTORIA E CONCESSÕES EIRELI, devendo tal valor ser reajustados pelo IPCA entre o mês de junho de 2021 e a data de pagamento do ressarcimento;
- c) que não possui pendências junto ao Cadastro Municipal – CADIN, impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes; e

- d) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 16 devidamente atualizados na ocasião da contratação.

25.4.1 Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

25.4.2 Observado o disposto no ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada no montante inicial correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO como condição precedente para a assinatura do respectivo CONTRATO.

25.4.2.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Feira de Santana, e apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, que não tenham sido gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou

- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.4.2.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

25.4.2.3 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria [•].

25.4.2.4 No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e

- b) o Município de Feira de Santana poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

25.4.2.4.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

25.4.2.4.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser apresentada na Secretaria [•] em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

25.4.2.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deve ser prestada preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de Feira de Santana.

25.4.2.5.1 Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item 25.4.2.1 letra d), nela deverá constar endosso que atribua à referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de Feira de Santana, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

25.4.2.6 No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

25.4.2.7 Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão

admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

25.4.2.7.1 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

25.5 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO dos serviços.

25.6 A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

25.7 Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25.8 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a

assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no site da Prefeitura de Feira de Santana, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

- 25.9** O PODER CONCEDENTE deve viabilizar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida para cessão à ADJUDICATÁRIA até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO do CONTRATO.
- 25.10** Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PRÓPOSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DE EFICÁCIA, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente.
- 25.11** Na hipótese do Subitem 24.6 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 25.12** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 25.13** A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, e deverá seguir os pressupostos dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 25.14** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às

LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

26 DO CONTRATO

26.1 A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração de um CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a respectiva CONCESSIONÁRIA.

26.2 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

26.3 A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27 DA CONCESSIONÁRIA

27.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações pela respectiva ADJUDICATÁRIA, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Feira de Santana.

27.1.1 Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da SPE observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO.

27.1.2 Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

27.1.3 Nos termos estabelecidos no respectivo CONTRATO, o capital social mínimo de cada CONCESSIONÁRIA será de: **R\$3.284.272,80 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

27.2 Na data de assinatura do CONTRATO, deverá já ter sido integralizado metade do valor mínimo do capital social da CONCESSIONÁRIA.

- 27.3** A integralização do capital social da SPE deverá cumprir os valores mínimos previstos no CONTRATO.
- 27.4** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 27.5** O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.
- 27.6** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 27.7** A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação Municipal, Estadual e Federal.

28 DA TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL

- 28.1** A CONCESSIONÁRIA deverá observar as regras e o período de transferência operacional para que proceda à assunção da ÁREA DA CONCESSÃO e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.
- 28.1.1** O PODER CONCEDENTE criará um Comitê de Transição, formado por membros indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, que terá a função de intermediar as atividades de Transferência Operacional a fim de minimizar os impactos negativos sobre o funcionamento do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA).

- 28.1.2** O Comitê de Transição será responsável por prestar apoio à CONCESSIONÁRIA, durante o Período de Transferência da Operação, em assuntos ligados à sua operação, administração, manutenção, vigilância e limpeza.
- 28.1.3** O Comitê de Transição também prestará apoio à CONCESSIONÁRIA na obtenção de documentos, dados e informações necessários para o adequado funcionamento do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA), assim como entre outros assuntos que se mostrem pertinentes para a execução do OBJETO durante o Período de Transferência Operacional.
- 28.1.4** Concluído o Período de Transferência Operacional, a CONCESSIONÁRIA assumirá efetivamente a operação do ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA), sem que caiba ao PODER CONCEDENTE continuar prestando qualquer tipo de assistência à CONCESSIONÁRIA salvo as obrigações previstas no CONTRATO de CONCESSÃO.
- 28.1.5** O período de transferência operacional se iniciará na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO e se estenderá até 90 (noventa) dias após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- 28.1.6** Em até 30 (trinta) dias da DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar um Plano de Administração, Apoio à Operação, Manutenção, Vigilância e Limpeza ao PODER CONCEDENTE, que o analisará em até 30 (trinta) dias.
- 28.1.6.1** O Plano de Administração, Apoio à Operação, Manutenção, Vigilância e Limpeza deverá prever as principais estratégias, soluções técnico operacionais e demais atividades a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA para assumir a CONCESSÃO, sendo está devidamente assistida pelo PODER CONCEDENTE na transição com a CONCESSÃO DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA).

28.1.6.2 O Plano de Administração, Apoio à Operação, Manutenção, Vigilância e Limpeza deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades e procedimentos necessários para a assunção das obrigações relativas ao objeto da CONCESSÃO.

28.1.7 A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade pela ÁREA DA CONCESSÃO e pelos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

28.1.8 A CONCESSIONÁRIA deverá considerar todos os órgãos, entidades e agentes interessados no OBJETO do CONTRATO para a elaboração do Plano de Operação, entre os quais o PODER CONCEDENTE e demais interessados por ele indicados.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da referida Lei, observada a ampla defesa e contraditório. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

29.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 29.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 29.1.6** fraudar a licitação;
- 29.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 29.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 29.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 29.2** O município de Feira de Santana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

29.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONCESSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.2.2 O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, que não importe na recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA.

29.2.3 Se dá inexecução parcial do contrato, resultar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou ainda no caso de cometimento das infrações descritas nos incisos III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, não se justificando a imposição de penalidade mais grave, ficará a responsável impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Feira de Santana, pelo prazo de 3 (três) anos.

29.2.4 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 29.2.2, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, conforme previsão do art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

29.2.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um período de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, conforme previsão do art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 29.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.2.8** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 29.2.9** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Feira de Santana.
- 29.2.10** Se o LICITANTE praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, estando a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1** Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 30.2** Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 30.3** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 30.4** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.
- 30.4.1** O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 30.5** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 30.6** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 30.7** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões

segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

- 30.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Feira de Santana, [•] de [•] de 2024.

Presidente em Exercício da Comissão de Contratação

Secretário Municipal da Secretaria Municipal de [•]

ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

LOCAL, DATA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana – BA

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativos ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
4	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[LICITANTE]

Responsável para contato:

Telefone:

Endereço eletrônico:

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº X/2024 - Proposta Comercial

Prezados senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

2. Propomos, como valor de MAIOR OFERTA DE PREÇO (MAIOR VALOR DA PARCELA DE OUTORGA FIXA) a ser paga ao PODER CONCEDENTE, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a realização da REQUALIFICAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (JOIA DA PRINCESA), e considerando o atendimento plenos dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, o valor de R\$ [•], na data-base de [•] de [•].

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;

3.2. Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no item “2” acima, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e

3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[LICITANTE]

[representante legal ou representante credenciado]

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº X/2024 - Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [LICITANTE] (“LICITANTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 8, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

A LICITANTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

A LICITANTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL nº [*]x/2024, de forma correta.

4. A LICITANTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[LICITANTE]

[representante legal ou representante credenciado]

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024- Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII,
da Constituição Federal.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13 do Edital em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[LICITANTE]

[representante legal]

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024 - Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Concorrência nº [•] /2024

[LICITANTE] (“LICITANTE”), por seus representantes(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do EDITAL e declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da concorrência, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LICITANTE]

[representante legal]

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO
FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE
INSOLVÊNCIA**

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024 - Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 6.2 do EDITAL em referência, a [LICITANTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[LICITANTE]

[representante legal]

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024 - Declaração de Ausência de Impedimento para
Participação da Concorrência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 6.2 do EDITAL em referência, a [LICITANTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração.

[LICITANTE]

[representante legal]

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, Data

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024 - Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 6.2.2 do EDITAL em referência, a [LICITANTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão.

Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo R\$ [•] no capital social da CONCESSIONÁRIA até a DATA DE EFICÁCIA, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[LICITANTE]

[representante legal]

ANEXO 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [LICITANTE], [qualificação], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Sr. s [•], [qualificação], para, e, conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, incluindo Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº [•]/2024, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

(i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de apresentação das PROPOSTAS.

Local, Data

[LICITANTE] [representante legal]

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição dos Eventos
1	Publicação do EDITAL.
2	Prazo para solicitação de esclarecimento ao EDITAL.
3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao EDITAL;
4	Prazo para impugnação ao EDITAL;
5	SESSÃO PÚBLICA de abertura, rubrica e análise dos ENVELOPES
6	Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.
7	Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
8	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE vencedora e homologação do resultado da LICITAÇÃO.
9	Comprovação de atendimento, pela LICITANTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.
10	Assinatura do CONTRATO.
11	Retirada dos ENVELOPES pelas demais LICITANTES, sob possibilidade de descarte em caso de não retirada.

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

LOCAL, DATA

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº [•] /2024 - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Prezados Senhores,

A [LICITANTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declara, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

[LICITANTE]

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA
DIPLOMÁTICA**

Feira de Santana, [•] de [•] de 2024

Município de Feira de Santana/BA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [•]/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Subitem 14.7.1, do Edital de Concorrência nº [•]/2024, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua forma e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[LICITANTE]

[representante legal ou representante credenciado]

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

Feira de Santana, [•] de [•] de 2024

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [•]/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Subitem 7.4.1 do Edital de Concorrência nº [•]/2024, a [LICITANTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital em referência.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

[LICITANTE]

[Representante legal ou representante credenciado]

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DO
PLANO DE NEGÓCIOS QUE EMBASOU A PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA
PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

[local], [•] de [•] de 2024

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n° [•] - Declaração de Análise e Viabilidade do Plano de Negócios que Embasou a Proposta Comercial - Emitida por Instituição Financeira

Prezados Senhores,

- 1 Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“Instituição financeira”), instituição financeira que assessorou o [nome da ADJUDICATÁRIA] (“ADJUDICATÁRIA”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios utilizado pela ADJUDICATÁRIA e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

- 2 A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela ADJUDICATÁRIA para participar do Concorrência n° [•], sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os

questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela ADJUDICATÁRIA como base para a elaboração do Plano de Negócios.

3 Isso posto, a Instituição financeira, atesta, em relação ao Plano de Negócios da ADJUDICATÁRIA:

- i. A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;
- ii. A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela ADJUDICATÁRIA, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[Instituição Financeira]
[representante(s) legal(is)]

[LICITANTE]
[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:

RG:

ANEXO 16 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A LICITANTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)

[local], [•] de [•] de 2024

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Feira de Santana/Bahia

Ref.: Edital de Concessão n° [•] - Termo de Confidencialidade entre a
ADJUDICATÁRIA e a Instituição ou Entidade Financeira

À ADJUDICATÁRIA

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Salvo se de forma diversa estiver definido neste ANEXO, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de Concessão n° [•]/2024 (“EDITAL”).

1.1.1. Instituição: é o (a) [nome da instituição ou entidade financeira].

1.1.2. Representante(s): são: (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas CONTROLADAS ou COLIGADAS; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade do Plano de Negócios da ADJUDICATÁRIA.

1.1.3. Informações: são as informações disponibilizadas pela ADJUDICATÁRIA à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade do Plano de Negócios da

ADJUDICATÁRIA.

O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

- (i) eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à Instituição;
- (ii) tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;
- (iii) já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela ADJUDICATÁRIA à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou
- (iv) tornaram-se disponíveis à Instituição, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a ADJUDICATÁRIA, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as Informações à Instituição.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do parágrafo 2.1, inclui:

- (i) não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da ADJUDICATÁRIA na licitação;
- (ii) não discutir perante ou com terceiros sobre as Informações (o)(s) Representante(s) não são considerados terceiros);
- (iii) não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da ADJUDICATÁRIA na licitação, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas

- para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e
- (iv) guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

2.1.3. A Instituição deverá comunicar à ADJUDICATÁRIA, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as Informações, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2. Outras obrigações relacionadas com as Informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Econômica Escrita, obrigam-se a:

(a) abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das Informações.

2.3. Responsabilidade: a Instituição, que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos parágrafos 2.1 e 2.2, obriga-se a indenizar e ressarcir o PODER CONCEDENTE e a ADJUDICATÁRIA pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

2.4. A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO constituída segundo o EDITAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representante(s) estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização do Leilão, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade.

3.2. O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no parágrafo 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5. No caso de a Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do artigo 213 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/Bahia como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a LICITANTE, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.7. Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a LICITANTE, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pela ADJUDICATÁRIA.

[ADJUDICATÁRIA]

[representante(s) credenciado(s)]

[Instituição]

[representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO 17 – MODELO ECONÔMICO REFERENCIAL

Este documento será disponibilizado separadamente.